



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Administração

2. DATA: 30 / 10 / 2025

3. DEMANDA E SEU DETALHAMENTO:

Aquisição de papel comum tipo sulfite branco com gramatura de 75 g/m² e tamanho A4.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Câmara Municipal de Castelo, como todo órgão público, desenvolve uma série de atos para cumprir suas finalidades institucionais, necessitando para isso contar com uma série de bens e serviços para a manutenção regular de suas atividades. Um deles é aquisição de papel sulfite, utilizado indistintamente por todos os órgãos e setores da Câmara para a impressão de documentos oficiais como projetos, despachos, ofícios e outros. A reposição desse material é necessária para garantir a continuidade dos serviços, evitar prejuízos operacionais e manter a eficiência no atendimento às demandas legislativas e administrativas da Casa.

5. PESSOAS/ÓRGÃOS A SEREM ATENDIDOS:

Todos os órgãos, agentes e setores.

6. INDICAÇÃO DO OBJETO QUE POSSA SER FORNECIDO PARA ATENDER A DEMANDA:

Item	Un.	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Caixa c/10 resmas.	4	Papel comum tipo sulfite branco com gramatura de 75 g/m ² e tamanho A4	255,00	1.020,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PRODUÇÃO DOS RESULTADOS:

A solução apresentada objetiva atender uma demanda diária, qual seja, a impressão de documentos relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, pois, mesmo com a elaboração e transmissão de muitos documentos por meio digital ainda são bastante comuns os impressos sendo que a aquisição de papel sulfite, em padrão usual de mercado, é o meio capaz atingir tal finalidade produzindo assim o resultado pretendido.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO:

8.1. A vigência inicial da contratação será a data de realização do empenho e sua vigência final 40 (quarenta) dias após aquela data.

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá na sede dela Câmara Municipal de Castelo/ES, no



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

prazo de até 30 (trinta) dias da emissão de ordem/autorização de fornecimento, sendo a entrega em parcela única.

8.3. A contratação somente será levada a efeito com o fornecedor que apresentar regularidade perante:

8.3.1. a fazenda federal;

8.3.2. a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.3. a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.4. a Seguridade Social;

8.3.5. o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e

8.3.6. a Justiça do Trabalho.

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 dias após o fornecimento do objeto, desde que presentes as condições de regularidade indicadas no item 8.3.

8.5. Não será devida pelo fornecedor garantia para execução.

8.6. A validade da proposta é de 40 (quarenta) dias contados de sua apresentação.

8.7. Este procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições serão aplicadas tanto nele como na execução do objeto contratado/fornecido, especialmente nas hipóteses de prazos, condições de fornecimento e recebimento do objeto, pagamento, infrações, sanções, nulidades, termos aditivos etc, vinculando assim as partes.

9. NATUREZA E ESPÉCIE DE OBJETO:

9.1. O objeto do fornecimento constitui:

9.1.1. Bens/serviços comuns (não de luxo);

9.1.2. Bens/serviços comuns (não especiais);

9.1.3. Bens/serviços não contínuos;

9.1.4. Bens/serviços não de tecnologia da informação/comunicação.

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

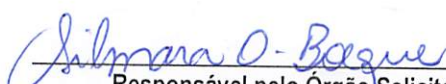
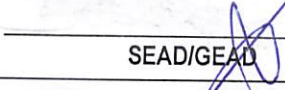
Dotação(ões) orçamentária(s):

001001.0103100732.253 - manutenção das atividades e func. poder legislativo

33903000000 - material de consumo

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores unitário e global apresentados no item foram obtidos junto à empresa R.M.L Informática Ltda (CNPJ 37.839.014/0001-03), que foi a última responsável pelo fornecimento do objeto à Câmara. Ressalta-se que os valores praticados permanecem os mesmos da aquisição anterior.

 Responsável pelo Órgão Solicitante	RECEBIDO PELA SEAD/GEAD Em 30/10/2025.  SEAD/GEAD
---	--



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Solicitante:	Gerência de Administração
Objeto:	Aquisição de papel comum tipo sulfite branco com gramatura de 75 g/m2 e tamanho A4.
Fornecedor(a/es):	R.M.L Informática Ltda (CNPJ 37.839.014/0001-03).
Valor Global:	R\$ 1.020,00

DECISÃO

O procedimento em epígrafe visa à contratação do objeto em tela aduzindo a autoridade solicitante, em síntese, a importância dele para o desenvolvimento das atividades ordinárias do Poder Legislativo e seus agentes.

Conforme consta dos autos o objeto da contratação foi devidamente descrito e individualizado, qualitativa e quantitativamente, constando também o preço médio de mercado, o que permite concluir que a Câmara tem condições financeiras e orçamentárias para cobrir integralmente as despesas da contratação que, a seu turno, pode ser efetivada por meio de dispensa de licitação.

Conforme apontado pela autoridade responsável pela condução do procedimento, no tocante ao objeto, observou-se que o fornecedor indicado no documento de formalização de demanda apresentou o menor preço em comparação à média obtida em relação aos valores consultados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de já ter fornecido o mesmo objeto anteriormente, sem registro de intercorrências, o que reforça sua confiabilidade. Destaca-se que o valor ofertado permanece inalterado em relação à aquisição anterior, contribuindo para a consistência da estimativa de mercado.

Diante do exposto, entendo que a contratação direta do fornecedor indicado no documento de formalização de demanda é medida adequada e vantajosa para a Administração.

Assim, adotando tais fundamentos como razões de decidir, autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa R.M.L



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Informática Ltda (CNPJ 37.839.014/0001-03), adjudicando o objeto no(s) valor(es) unitário(s) e global(is) apresentado(s) no documento de formalização de demanda, segundo as condições estabelecidas neste procedimento, homologando dando-se após os encaminhamentos, registros e comunicações exigidos em lei.

Castelo, ES, ⁰⁴ de novembro de 2025.

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES